

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1988

Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento da Prefeitura Municipal de Anitápolis, para o exercício de 1988, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados);

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras / Receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA CORRENTE		Cz\$ 44.940.000,00
1.1 - Receita Tributária	Cz\$ 2.002.500,00	
1.2 - Receita de Contribuições	Cz\$ 200.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	Cz\$ 10.700,00	
1.4 - Receita Agropecuária	Cz\$ 1.200,00	
1.5 - Transferências Correntes	Cz\$ 42.652.000,00	
1.6 - Outras Receitas Correntes	Cz\$ 73.600,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		Cz\$ 5.060.000,00
2.1 - Operações de Créditos	Cz\$ 1.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens	Cz\$ 60.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	Cz\$ 4.000.000,00	
TOTAL.....		Cz\$ 50.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em conformidade com os anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

I - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

01 - CÂMARA DE VEREADORES Cz\$ 1.900.000,00

PODER EXECUTIVO

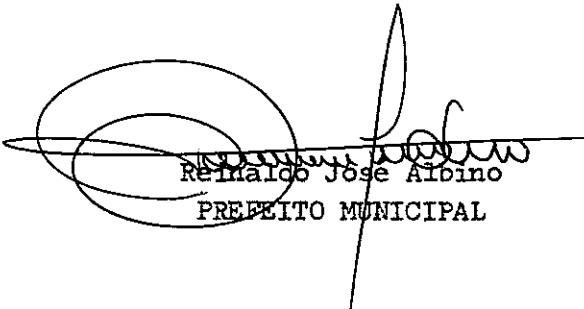
02 - GABINETE DO PREFEITO	Cz\$ 9.180.000,00	
02.1 - CONS. MUNICIPAL ESPORTES	Cz\$ 150.000,00	
02.2 - ASSESSORIA JURÍDICA	Cz\$ 550.000,00	
03 - DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Cz\$ 3.380.000,00	
04 - DEPTO. DE FINANÇAS	Cz\$ 1.350.000,00	
05 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO	Cz\$ 8.020.000,00	
06 - DEPTO. DE SAÚDE	Cz\$ 2.150.000,00	
07 - DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cz\$ 920.000,00	
08 - DEPTO. DE AGROPECUÁRIA	Cz\$ 2.000.000,00	
09 - DEPTO. OBRAS E SERV. URBANOS	Cz\$ 4.800.000,00	
10 - DEPTO. MUNICIPAL ESTR. RODAGEM	<u>Cz\$ 10.600.000,00</u>	
		Cz\$ 43.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>Cz\$ 5.000.000,00</u>
TOTAL.....		Cz\$ 50.000.000,00

II - DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES		Cz\$ 31.900.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO	<u>Cz\$ 30.670.000,00</u>	
PESSOAL	Cz\$ 26.450.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	Cz\$ 1.680.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS ENCARGOS	Cz\$ 2.530.000,00	
DIVERSAS DESPESA DE CUSTEIO	Cz\$ 10.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	<u>Cz\$ 1.230.000,00</u>	
TRANSFERENCIAS A INST.PRIVADAS	Cz\$ 240.000,00	
TRANSFERENCIAS A PESSOAS	Cz\$ 170.000,00	
ENCARGOS DA DIV.CONTRATADA	Cz\$ 200.000,00	
CONT.P/FORMAÇÃO PAT.SERV.PUBLICO	Cz\$ 620.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		Cz\$ 13.100.000,00
INVESTIMENTOS	<u>Cz\$ 12.900.000,00</u>	
OBRAS E INSTALAÇÕES	Cz\$ 6.050.000,00	
EQUIP.MATERIAIS PERMANENTES	Cz\$ 6.840.000,00	
DIVERSOS INVESTIMENTOS	Cz\$ 10.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	<u>Cz\$ 200.000,00</u>	
Amort.da Dívida Contratada	Cz\$ 200.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>Cz\$ 5.000.000,00</u>
TOTAL.....		Cz\$ 50.000.000,00

- Art. 4º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal.
- Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados a suplementar, por ato do Poder Executivo as dotações que apresentarem deficiências no decorrer da Execução Orçamentária.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicionais suplementares, até o limite de 50 % do total da Despesa fixada nesta Lei, criando se necessário, elementos de despesa dentro de cada unidade orçamentária.
- § UNICO - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.
- Art. 7º - Está o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Federal e Estadual através dos seus órgãos da administração direta e indireta.
- Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 15 de outubro de 1987


 Raimundo José Albino
 PREFEITO MUNICIPAL